



FL 01
H

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE lei n.º 26/93

AUTOR: Chefe do Executivo

ASSUNTO: DISPÕE SOBRE AUMENTO DE VENCIMENTOS

DOS FUNCIONÁRIOS E SERVIDORES E DAS OUTRAS

PROVIDÊNCIAS.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 214/93.

Ibiúna, 29 de Julho de 1.993.

SENHOR PRESIDENTE:

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

Projeto de Lei nº 26/93

Recebido em 02 de 08 de 1993

Prazo para em de de 19

Recebido por

*Leia-se
em duas cópias
aos Vereadores e ao
Comissão. 02.08.93*

- Encaminha a presente, Projeto de Lei sob o nº 214/93, cujo escopo é o aumento de vencimentos dos funcionários e servidores, bem como dos provimentos de pensionistas e aposentados.

Note-se que o percentual aplicado é de 40,46% (quarenta inteiros e quarenta e seis centésimos por cento) sobre os vencimentos do mês de maio, constantes dos Anexos IA e IIB ao Decreto Municipal nº 224, de 04.06.93, percentual este idêntico ao aplicado pelo Governo Federal no último reajuste do salário mínimo.

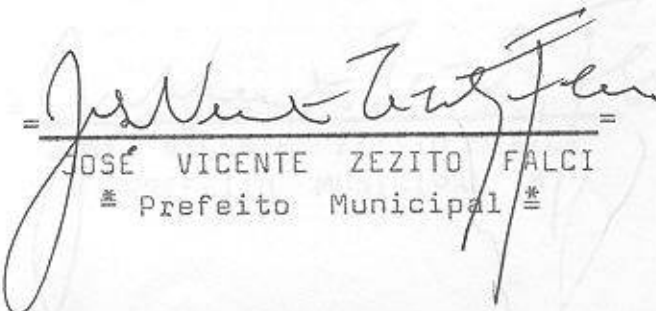
Trata-se de um dispositivo - que visa eliminar o impacto de parte da inflação do período, com retroação de seus efeitos a 1º de Julho de 1.993.

As despesas decorrentes do aumento concedido, correrão à conta de dotações próprias consignados no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Assim sendo solicitamos a Vossa Excelência seja a presente proposição deliberada ao prazo máximo de que trata o 1º artigo 42 da Lei Orgânica do Município de Ibiúna.

Reiteramos a Vossa Excelência, na oportunidade, nossos protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


JOSE VICENTE ZEZITO FALCI
* Prefeito Municipal *

AD

EXMO. SR.

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA.

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA.

N. E. S. I. A.

CÂMARA MUNICIPAL
DE IBIÚNA

007125

PROTÓCOLO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

GABINETE DO PREFEITO

26/93
PROJETO DE LEI Nº 214 .
DE 29 DE JULHO DE 1.993.

Dispõe sobre o aumento de vencimentos dos funcionários e servidores e dá outras providências.

JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI, Prefeito do Município de Ibiúna-SP., no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º. - Fica concedido um aumento de 40,46% (quarenta inteiros e quarenta e seis centésimos por cento), sobre os valores da referências de vencimentos dos funcionários e servidores municipais, constantes do Anexos IA e IIB ao Decreto Municipal nº 244, de 04 de Junho de 1.993.

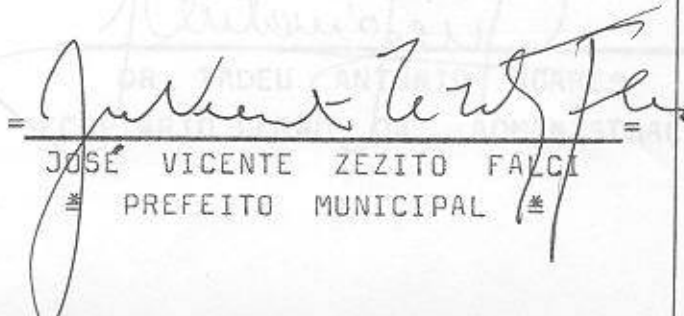
ARTIGO 2º. - O aumento de que trata este artigo é extensivo aos proventos dos aposentados e pensionistas.

ARTIGO 3º. - Por decreto, o Executivo promoverá a atualização das tabelas de referências IA e IIB, mencionados no artigo 1º desta Lei.

ARTIGO 4º. - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas de necessário.

ARTIGO 5º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º (primeiro) de Julho de 1.993.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIÚNA,
AOS 16 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 1.993.


JOSE VICENTE ZEZITO FALCI
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 244.

DE 04 DE JUNHO DE 1993.

Atualiza os valores das Tabelas dos Anexos IA e IIB ao Decreto Municipal nº 224, de 30 de março de 1993.

JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI, Prefeito do Município de Ibiúna-SP., no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

ARTIGO 1º. - Nos termos do que dispõe o artigo 3º da Lei Municipal nº 252, de 02 de junho de 1993, ficam promovidas as atualizações das Tabelas constantes dos Anexos IA e IIB ao Decreto Municipal nº 224, de 30 de março de 1993, na conformidade das Tabelas dos Anexos IA e IIB parte integrante do presente decreto.

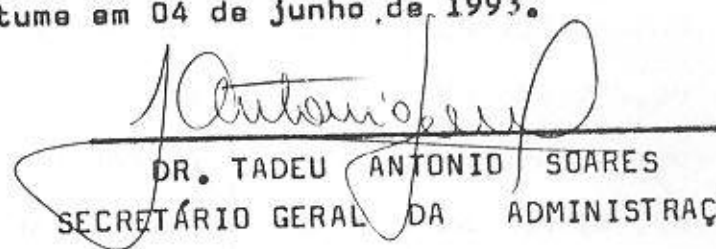
ARTIGO 2º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIÚNA, AOS 04 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 1993.



JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixado no local de costume em 04 de junho de 1993.



DR. TADEU ANTONIO SOARES
SECRETÁRIO GERAL DA ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I - A - DECRETO Nº 244, DE 04 DE JUNHO DE 2007

REF.	VALOR	REF.	VALOR	REF.	VALOR
01 A	2.156.329,00	27 A	6.145.268,00	37 A	14.517.201,00
02 A	2.221.129,00	30 A	6.329.576,00	38 A	14.481.162,00
03 A	2.287.500,00	31 A	6.519.602,00	39 A	14.915.507,00
04 A	2.356.295,00	32 A	6.714.798,00	40 A	15.368.916,00
05 A	2.427.230,00	33 A	6.916.315,00	41 A	15.824.056,00
06 A	2.500.280,00	34 A	7.123.941,00	42 A	16.292.411,00
07 A	2.575.423,00	35 A	7.337.713,00	43 A	16.787.275,00
08 A	3.303.662,00	36 A	7.557.550,00	44 A	17.291.111,00
09 A	3.402.754,00	37 A	7.784.342,00	45 A	17.809.867,00
10 A	3.504.911,00	38 A	8.017.978,00	46 A	18.344.030,00
11 A	3.610.015,00	39 A	8.258.453,00	47 A	18.894.359,00
12 A	3.718.066,00	40 A	8.506.236,00	48 A	19.461.253,00
13 A	3.829.539,00	41 A	8.761.594,00	49 A	20.045.212,00
14 A	3.944.484,00	42 A	9.024.425,00	50 A	20.646.542,00
15 A	4.062.646,00	43 A	9.295.004,00	51 A	21.265.213,00
16 A	4.184.443,00	44 A	9.573.599,00	52 A	21.903.832,00
17 A	4.310.161,00	45 A	9.861.051,00	53 A	22.560.982,00
18 A	4.439.488,00	46 A	10.156.777,00	54 A	23.237.943,00
19 A	4.572.382,00	47 A	10.461.604,00	55 A	23.934.679,00
20 A	4.709.677,00	48 A	10.775.347,00	56 A	24.652.975,00
21 A	4.850.608,00	49 A	11.098.554,00	57 A	25.392.178,00
22 A	4.996.405,00	50 A	11.431.631,00	58 A	26.154.179,00
23 A	5.146.524,00	51 A	11.774.492,00	59 A	26.938.772,00
24 A	5.300.926,00	52 A	12.127.583,00	60 A	26.712.650,00
25 A	5.460.036,00	53 A	12.491.558,00		
26 A	5.623.761,00	54 A	12.866.308,00		
27 A	5.792.577,00	55 A	13.252.243,00		
28 A	5.966.309,00	56 A	13.649.821,00		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II B - DECRETO Nº 244, DE 04 DE JUNHO DE 1997

OP.	VALOR	REF.	VALOR	REF.	VALOR
01 B	4.147.323,00	29 B	9.488.619,00	57 B	21.708.781,00
02 B	4.271.334,00	30 B	9.773.566,00	58 B	22.360.646,00
03 B	4.399.528,00	31 B	10.066.565,00	59 B	23.030.337,00
04 B	4.531.625,00	32 B	10.368.676,00	60 B	23.721.692,00
05 B	4.667.707,00	33 B	10.680.014,00	61 B	24.433.300,00
06 B	4.807.431,00	34 B	11.000.193,00	62 B	25.166.291,00
07 B	4.951.620,00	35 B	11.330.023,00	63 B	25.921.375,00
08 B	5.099.746,00	36 B	11.670.100,00	64 B	26.692.701,00
09 B	5.253.026,00	37 B	12.019.978,00	65 B	27.479.623,00
10 B	5.411.147,00	38 B	12.380.697,00	66 B	28.284.798,00
11 B	5.573.139,00	39 B	12.751.985,00	67 B	29.104.417,00
12 B	5.740.305,00	40 B	13.134.905,00	68 B	30.049.973,00
13 B	5.912.804,00	41 B	13.528.667,00	69 B	30.931.339,00
14 B	6.090.161,00	42 B	13.934.527,00	70 B	31.879.732,00
15 B	6.272.696,00	43 B	14.352.614,00	71 B	32.895.029,00
16 B	6.461.281,00	44 B	14.782.930,00	72 B	33.920.831,00
17 B	6.654.693,00	45 B	15.226.633,00	73 B	34.935.298,00
18 B	6.854.447,00	46 B	15.683.346,00	74 B	35.981.079,00
19 B	7.060.229,00	47 B	16.153.816,00	75 B	36.937.949,00
20 B	7.137.972,00	48 B	16.638.416,00	76 B	38.563.796,00
21 B	7.470.409,00	49 B	17.137.601,00	77 B	39.208.771,00
22 B	7.714.797,00	50 B	17.651.838,00	78 B	40.384.293,00
23 B	7.746.267,00	51 B	18.181.032,00	79 B	41.593.651,00
24 B	8.332.360,00	52 B	18.030.522,00	80 B	42.843.505,00
25 B	8.430.364,00	53 B	19.268.331,00	81 B	44.128.547,00
26 B	8.683.300,00	54 B	19.866.833,00	82 B	45.432.028,00
27 B	8.944.035,00	55 B	20.462.667,00	83 B	46.816.182,00

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL.

Considerando que o Chefe do Executivo encaminhou à deliberação desta Casa na presente data o Projeto de Lei nº. 26/93 que "Dispõe sobre o aumento de vencimentos dos funcionários e servidores e dá outras providências", no montante de 40,46%;

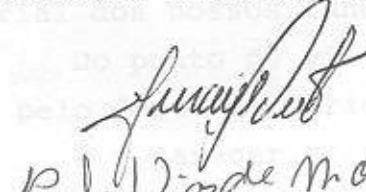
Considerando que a Mesa da Câmara também apresenta na presente data o Projeto de Resolução nº. 08/93 que também "Dispõe sobre aumento de vencimentos dos funcionários e servidores da Câmara Municipal";

Considerando a urgência na elaboração da folha de pagamento dos funcionários e servidores municipais, para o posterior pagamento no quinto dia útil;

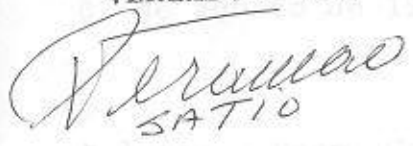
Diante do exposto, requeremos à Mesa nos termos dos Artigos 131 e 132 e seus incisos do Regimento Interno, sejam os Projetos de Lei nº. 26/93 e de Resolução nº. 08/93, colocados em regime de urgência especial, e incluídos para 1ª discussão e votação na Ordem do Dia da presente Sessão Ordinária.

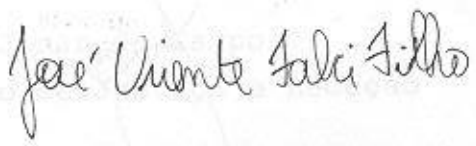
Sala Vereador Raimundo de Almeida Lima, em 02 de agosto de 1993.


Horácio Bernardo da Cruz
VEREADOR - PTB

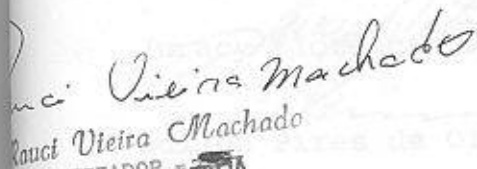

Paulo Dias de Moraes
VEREADOR - PSDB


Durval Pires de Camargo
VEREADOR - PMDB


Verumao
SATIO


José Vicente Galci Filho


Espirito Santos
VEREADOR - PSDB


Rauci Vieira Machado
VEREADOR - PMDB

José Vicente Galci Filho
Vereador - PMDB.


Jair Cardoso de Oliveira
VEREADOR - PMDB


Roque José Pereira
VEREADOR - PL


Odilon Pires de Oliveira
VEREADOR - PMDB


Elizeu Dias de Oliveira
VEREADOR - PL


Presidente
José Otávio Fernandes
VEREADOR - PDS



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

FL. 08
[Signature]

COMISSÕES

PROJETO DE LEI Nº. 26/93

AUTORIA:- CHEFE DO EXECUTIVO

PARECER CONJUNTO

RELATOR:- VEREADOR JONAS DE CAMPOS

Encaminha o Executivo Municipal, projeto de lei que trata do aumento de vencimentos dos funcionários e servidores, bem como dos proventos de pensionistas e aposentados.

Registre-se que o Executivo Municipal aplicou o percentual utilizado pelo Governo Federal para revalorizar o salário mínimo.

Como reconhece o Sr. Prefeito Municipal em sua mensagem, este reajuste "visa eliminar o impacto de parte da inflação do período"....

Lamentamos que realmente, a se seguir a orientação federal, sempre daqui à frente estaremos repondo apenas uma parte da perda salarial dos nossos funcionários.

Do ponto de vista legal e orçamentário, nada impede a apreciação pelo douto plenário da matéria em questão.

É o parecer.

Sala das Comissões, Vereador João Mello, em 02 de agosto de 1993.

Jonas de Campos

Relator - Pres. Comissão de Justiça e Redação

Juracy Florencio Pinto - Vice-Presidente

Odilon Pires de Oliveira - Membro

Satio Teramae

Pres. Comissão de Finanças e Orçamento

Durval Pires de Camargo - Vice-Presidente

Aparício Soares Carvalho - Membro



GABINETE

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

14.09

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 19/93

Dispõe sobre o aumento de vencimentos dos funcionários e servidores e dá outras providências.

JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI, Prefeito do Município de Ibiúna-SP., no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º.- Fica concedido um aumento de 40,46% (quarenta inteiros e quarenta e seis centésimos por cento), sobre os valores da referências de vencimentos dos funcionários e servidores municipais, constantes do Anexo IA e IIB ao Decreto Municipal nº. 244, de 04 de Junho de 1.993.

ARTIGO 2º.- O aumento de que trata este artigo é extensivo aos proventos dos aposentados e pensionistas.

ARTIGO 3º.- Por decreto, o Executivo promoverá a atualização das tabelas de referências IA e IIB, mencionados no artigo 1º desta Lei.

ARTIGO 4º.- As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 5º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º (primeiro) de Julho de 1.993.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA, AOS 03 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 1993.


FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE


APARÍCIO SOARES CARVALHO
1º SECRETÁRIO


JAIR CARDOSO DE OLIVEIRA
2º SECRETÁRIO.-



GABINETE

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 19/93

Dispõe sobre o aumento de vencimentos dos funcionários e servidores e dá outras providências.

JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI, Prefeito do Município de Ibiúna-SP., no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º.- Fica concedido um aumento de 40,46% (quarenta inteiros e quarenta e seis centésimos por cento), sobre os valores da referências de vencimentos dos funcionários e servidores municipais, constantes do Anexo IA e IIB ao Decreto Municipal nº. 244, de 04 de Junho de 1.993.

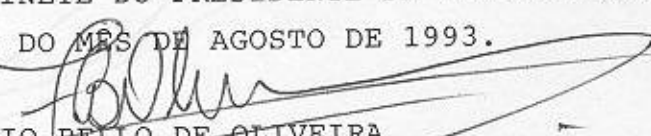
ARTIGO 2º.- O aumento de que trata este artigo é extensivo aos proventos dos aposentados e pensionistas.

ARTIGO 3º.- Por decreto, o Executivo promoverá a atualização das tabelas de referências IA e IIB, mencionados no artigo 1º desta Lei.

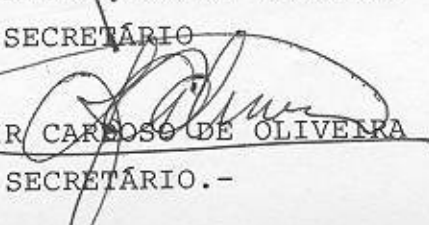
ARTIGO 4º.- As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 5º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º (primeiro) de Julho de 1.993.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA, AOS 03 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 1993.


FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE


APARÍCIO SOARES CARVALHO
1º SECRETÁRIO


JAIR CARDOSO DE OLIVEIRA
2º SECRETÁRIO.-

AO EXMO. SR.

JOSÉ VICENTE ZEZITO

DO. PREFEITO DO MUNICÍPIO

N. S. S. A.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE

Ofício GPC nº. 459/93

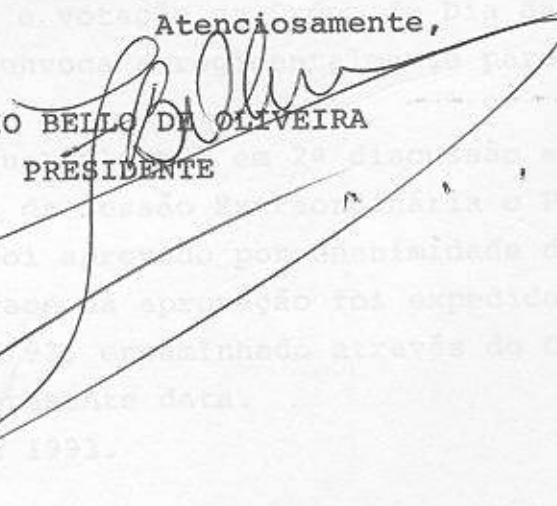
Ibiúna, 03 de agosto de 1993.

SENHOR PREFEITO:

Através do presente, encaminho a Vossa Excelência o AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 19/93, referente ao Projeto de Lei nº. 26/93, que "Dispõe sobre o aumento de vencimentos dos funcionários e servidores e dá outras providências", aprovado na Sessão Extraordinária do dia 02 p. passado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar-lhe os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

AO EXMO. SR.

JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI

DD. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

N E S T A.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 26/93 de autoria do Chefe do Executivo deu entrada na Secretaria Administrativa da Câmara no dia 02 p. passado, sendo lido no expediente da Sessão Ordinária da mesma data, extraída e entregues fotocópias aos Srs. Vereadores.

Certifico mais, no expediente da mesma Sessão Ordinária o referido Projeto recebeu Requerimento de Urgência Especial nos termos regimentais, para inclusão, 1ª discussão e votação na Ordem do Dia da mesma Sessão. Certifico ainda, que colocado em discussão e votação nominal na Ordem do Dia o Requerimento de Urgência Especial foi aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores e em face da aprovação foi apresentado o parecer conjunto das Comissões de Justiça e Redação; Finanças e Orçamento, e após colocado em 1ª discussão e votação o Projeto de Lei nº. 26/93 foi aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores, e em virtude da aprovação foi inscrito para 2ª discussão e votação na Ordem do Dia da Sessão Extraordinária convocada regimentalmente para a mesma data.

Certifico finalmente, que colocado em 2ª discussão e votação na Ordem do Dia da Sessão Extraordinária o Projeto de Lei nº. 26/93 foi aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores, e em face da aprovação foi expedido o Autógrafo de Lei nº. 19/93, encaminhado através do Ofício GPC nº. 459/93 da presente data.

Ibiúna, 03 de agosto de 1993.

Amauri Gabriel Vietra
Diretor de Divisão do Proc. Legislativo